



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

SUMÁRIO

- 01- RESOLUÇÃO Nº 01/2016 - CCEPE**
Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2016, referentes aos cursos presenciais de Dança – Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado e Música - Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife..... **01 - 12**
- 02- EDITAL Nº 006/2016 -**
Processo Seletivo Vestibular 2016 – Ufpe - Cursos Presenciais de Dança – Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado e Música – Licenciatura - Unidade Acadêmica de Recife..... **13 - 22**
- 03- PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS – RESULTADO FINAL**
Seleção para Ingresso ao Programa de Pós-Graduação – 2016 – Mestrado **23**
- 04- ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* - REPUBLICAÇÃO**
Pós-Graduação em História – DO - Área de Concentração: História do Norte e Nordeste do Brasil **24 - 25**

BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172

Cidade Universitária

50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966

Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

A VICE-REITORA EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33, alínea “p” do Estatuto da Universidade e,

CONSIDERANDO

- que a regulamentação do assunto deve ser estabelecida em regime de urgência de forma que não ocorram prejuízos relativos ao cronograma previsto para a operacionalização do Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2016, oferecido pela Unidade Acadêmica de Recife.

RESOLVE aprovar *ad referendum* do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão a Resolução nº 01/2016 que estabelece critérios e fixa o quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2016, referente ao ingresso nos cursos de graduação *Dança – Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado e Música – Licenciatura*, na modalidade presencial, vinculados à Unidades Acadêmicas de Recife.

Publique-se.

Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos
Vice-Reitora no exercício da Reitoria-UFPE

RESOLUÇÃO Nº 01/2016

EMENTA: Fixa critérios e vagas para o Processo Seletivo Vestibular – UFPE 2016, referentes aos cursos presenciais de Dança – Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado e Música - Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife.

O CONSELHO COORDENADOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

CONSIDERANDO:

- que a dinâmica do Processo Seletivo Vestibular impõe o seu aperfeiçoamento para que se possa melhor avaliar os conhecimentos gerais que abrangem o Ensino Fundamental e o Ensino Médio (1ª etapa) e os conhecimentos essenciais da formação básica para as escolhas profissionais (2ª etapa);
- que as provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) 2015 serão utilizadas integralmente para ingresso nos cursos de graduação da UFPE, modalidade presencial, em 2016;
- que os pesos serão aplicados nas provas do ENEM 2015 (Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação) para compor a nota final do candidato;
- que o ENEM 2015 consistirá das seguintes provas: Redação, Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias [Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física]; Prova II - Matemática e suas Tecnologias [Matemática]; Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias [História, Geografia, Filosofia e Sociologia]; Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias [Química, Física e Biologia];
- que o Ministério da Educação (MEC) disponibilizará um total de 5 (cinco) notas, a saber: notas da parte objetiva da Prova I, Prova II, Prova III, Prova IV e da Redação;
- que as notas mínimas (ponto de corte) foram ajustadas para todos os cursos, modalidade presencial, desta UFPE.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS NORMAS GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016 é destinado ao ingresso de estudantes que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados no referido certame para o preenchimento das vagas ofertadas nos cursos de graduação em *Dança – Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado e Música - Licenciatura*, na modalidade presencial, da Unidade Acadêmica de Recife.

Parágrafo Único – Para participar da seleção de que trata o *caput* deste artigo, o candidato deverá ter realizado todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2015 (ENEM 2015), evento promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio.

CAPÍTULO II DAS VAGAS E INSCRIÇÕES E DA RESERVA DE VAGAS

SEÇÃO I DAS VAGAS E INSCRIÇÕES

Art. 2º No ato de inscrição para concorrer ao Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016, a ser realizada através da INTERNET, na página eletrônica da banca organizadora responsável pela seleção, o candidato deverá optar por um único curso, explicitando, quando for o caso, as preferências por turno e entrada.

Art. 3º Os candidatos ao curso de Música/Instrumento - Bacharelado deverão, no ato da inscrição, escolher uma única habilitação entre Clarinete, Contrabaixo Acústico, Cravo, Flauta Doce, Flauta Transversal, Trompete, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Violão, Viola, Violino e Violoncelo.

Art. 4º No caso de cursos com mais de uma preferência de entrada e/ou turno, a UFPE se reserva o direito de cancelar uma ou mais preferências, caso o número de candidatos classificados para essas preferências seja inferior a 10 (dez), ficando os candidatos classificados automaticamente incorporados às demais preferências indicadas no formulário de inscrição.

Parágrafo Único - Caso o candidato não tenha indicado, no formulário de inscrição, uma das preferências em que exista possibilidade de incorporação, deverá ser consultado sobre as incorporações possíveis.

Art. 5º O quantitativo de vagas a serem oferecidas por curso, habilitação, turno e entrada, para o Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016 está disponível no Anexo I desta Resolução.

§1º A ocupação das vagas ofertadas para o curso de Música/Licenciatura – Ênfase Prática Instrumental dar-se-á somente ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE, após o segundo período de curso, através de um teste de habilitação no instrumento de escolha. No caso da não aprovação no teste ou falta de oferta de vagas, o aluno será conduzido a outra ênfase, respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

Art. 6º As vagas ofertadas para o certame de que se trata atenderão ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

SEÇÃO II DA RESERVA DE VAGAS

Art. 7º Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o Art. 5º, por curso e turno, aos candidatos que:

I - tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 1º Não poderão concorrer às vagas previstas no *caput* os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

§ 2º Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do Art. 19, da Lei nº 9.394/96.

Art. 8º No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o artigo anterior serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

Parágrafo Único – Para fins do disposto no *caput* considera-se:

I - família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele resida na data de inscrição do estudante no concurso seletivo;

III – renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.

Art. 9º Serão reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) das vagas de que trata o Art. 7º, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 10. Quando a aplicação dos percentuais previstos nesta Seção resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

Art. 11. O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no Art. 7º deverá comprovar, no período indicado no Manual do Candidato, os requisitos previstos nos seus incisos I ou II, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

§ 1º O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no Art. 7º, II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

§ 2º O candidato que não apresentar a documentação prevista neste Artigo no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência.

Art. 12. O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas previstas no Art. 8º deverá comprovar, no período indicado no Manual do Candidato, a renda familiar bruta mensal *per capita*, mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar.

§ 2º Estão excluídos do cálculo previsto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu § 2º, os rendimentos percebidos a título de benefício de prestação continuada, de que trata o Art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

§ 3º A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato.

§ 4º A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no parágrafo anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, nos prazos e na forma prevista no Manual do Candidato.

§ 5º O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal per capita compatível com o previsto no Art. 8º concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência e à metade das vagas de que trata o Art. 7º.

§ 6º Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas de que trata o Art. 8º caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação.

§ 7º O recurso de que trata o parágrafo anterior deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

§ 8º Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 13. A autodeclaração prestada pelo candidato para os fins do Art. 9º não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.

Art. 14. A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único – A Universidade poderá, a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

Art. 15. A alocação dos candidatos nas vagas de que trata o Art. 7º atenderá ao Art. 31 desta Resolução e ao disposto na Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação.

§ 1º O candidato que, no ato de inscrição, optar por um dos grupos relativos à reserva de vagas, mesmo obtendo nota final que o permita migrar para outro grupo ou para a ampla concorrência, manterá a sua opção inicial até o final do certame; contudo, não havendo mais aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a um aprovado em outro grupo ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com a regulamentação da Lei nº 12.711/2011;

CAPÍTULO III DA CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO

Art. 16. A seleção dos candidatos às vagas para os cursos de *Dança – Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado e Música – Licenciatura*, modalidade presencial, será efetuada em **etapas distintas**.

Art. 17. Na primeira etapa os candidatos a todos os cursos regidos por esta Resolução deverão realizar todas as provas do Exame Nacional do Ensino Médio 2015 (ENEM 2015), evento promovido pelo Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira do Ministério da Educação (INEP-MEC), com normas específicas e cronograma próprio.

Art. 18. A nota final do ENEM, para efeito de classificação quanto ao Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016, será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação), de acordo com os pesos de cada prova informados no Anexo II desta Resolução.

Art. 19. O resultado da primeira etapa (RP1) corresponderá à média ponderada das notas das provas realizadas pelo candidato no ENEM 2015 com os pesos estabelecidos por cada curso, conforme fórmula a seguir:

$$RP1 = \frac{NPR \times pesoP1 + NP1 \times pesoP1 + NP2 \times pesoP2 + NP3 \times pesoP3 + NP4 \times pesoP4}{5}$$

em que:

RP1 – resultado da primeira etapa;

NPR – nota da Redação do ENEM 2015;

NP2 – nota da Prova II do ENEM 2015;

NP4 – nota da Prova IV do ENEM 2015.

NP1 – nota da Prova I ENEM 2015;

NP3 – nota da Prova III do ENEM 2015;

Art. 20. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016 o candidato que obtiver, em qualquer prova do ENEM 2015, nota inferior à pontuação mínima definida no Anexo II desta Resolução.

SEÇÃO I

DAS SEGUNDA E TERCEIRA ETAPA PARA O CURSO DE DANÇA - LICENCIATURA

Art. 21. Na segunda etapa, os candidatos ao curso de Dança – Licenciatura serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica em Dança (THEED) de caráter classificatório e eliminatório, além das provas citadas no Art. 17.

§ 1º O Teste de Habilidade Específica em Dança (THEED) objetiva:

I - proporcionar ao candidato ao curso de Dança - Licenciatura experiência da dança segundo procedimentos técnico-criativos do movimento, tendo por enfoque a consciência corporal e as técnicas somáticas de abordagem do corpo em movimento;

II - a observação e diagnóstico das possibilidades de desenvolvimento do aluno em relação à consciência de seu próprio corpo e do corpo dos outros no espaço, segundo dinâmicas distintas do movimento.

III - esta etapa será realizada em 3 (três) dias consecutivos voltados para o desenvolvimento das aulas práticas.

§ 2º Ao candidato às vagas do Curso de Licenciatura em Dança, como resultado do Teste de Habilidade Específica (THEED), será atribuído o conceito **APTO** ou **INAPTO**, sendo este último de caráter eliminatório.

§ 3º O candidato que não comparecer ao Teste de Habilidade Específica em Dança (THEED), será automaticamente eliminado.

§ 4º Maiores informações sobre o THEED serão divulgadas posteriormente em edital específico e também no Manual do Candidato a ser publicado pela banca organizadora do certame.

Art. 22. A terceira etapa consistirá na realização de uma entrevista na qual os candidatos considerados APTOS no THEED precisarão demonstrar seus propósitos e sua experiência na área, de modo que se possa avaliar o seu interesse e conhecimento sobre a natureza artístico-pedagógica da Dança.

Parágrafo Único - No edital específico e no Manual do Candidato, a serem publicados posteriormente pela banca organizadora do certame, constarão mais informações sobre o THEED.

SEÇÃO II

DA SEGUNDA ETAPA PARA OS CURSOS DE *MÚSICA/CANTO - BACHARELADO*, *MÚSICA/INSTRUMENTO – BACHARELADO* e *MÚSICA – LICENCIATURA*

Art. 23. Os candidatos ao curso de Música/Canto – Bacharelado farão, além das provas citadas no Art. 17, uma Prova de Percepção (PP) – peso 1, uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, uma prova de Solfejo (PS) – peso 2 e uma Prova de Canto (PC) – peso 5, as quais terão caráter classificatório e eliminatório.

Art. 24. Os candidatos ao curso de Música/Instrumento – Bacharelado farão, além das provas citadas no Art. 17, uma Prova de Percepção (PP) – peso 1, uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, uma prova de Solfejo (PS) – peso 2 e uma Prova de Instrumento (PI) – peso 5, as quais terão caráter classificatório e eliminatório.

Art. 25. Os candidatos ao Curso de Música - Licenciatura farão, além das provas citadas no Art. 17, uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, uma prova de Solfejo (PS) – peso 3 e uma Prova de Habilidade Instrumental (PHI) – peso 3, as quais terão caráter classificatório e eliminatório.

Art. 26. O candidato poderá obter uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos em cada uma das provas descritas nos Arts. 23 a 25.

Art. 27. O resultado final obtido por cada candidato na segunda etapa será uma média ponderada das notas de cada prova descrita nos Arts. 23 a 25, com os seus respectivos pesos.

SEÇÃO III

DA VISTA E REVISÃO DE PROVAS E CARTÕES DE RESPOSTAS DA SEGUNDA ETAPA

Art. 28. Será assegurado recurso de revisão de todas as provas realizadas na segunda etapa deste certame.

§ 1º O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, perante a banca organizadora responsável pela seleção, até às 18 (dezoito) horas do quarto dia útil seguinte ao da divulgação oficial do resultado da prova.

§ 2º Para fins de revisão, é facultado ao recorrente dar vistas às provas, e a obtenção de suas cópias, bem como a dos cartões de resposta, mediante requerimento à banca organizadora responsável pela seleção no prazo de 1 (hum) dia útil após a divulgação do resultado, solicitação que deverá ser atendida no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Não haverá recurso do resultado da revisão de prova.

Art. 29. Os procedimentos relativos à vista ou à revisão de provas serão estabelecidos pela banca organizadora responsável pela seleção e descritos no Manual do Candidato.

CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 30. Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016 serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG), considerado o quantitativo de vagas para cada curso.

§ 1º A ocupação das vagas disponíveis obedecerá à ordem de classificação, conforme o *caput*, e será realizada de acordo com as escolhas da Unidade Acadêmica e do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato no ato da inscrição.

§ 2º O argumento de classificação (ARG) será $ARG = \frac{N1 + N2}{2}$ (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do exame), em que N1 (RP1) é o resultado da primeira etapa, definido pelo Art. 19, e N2 (Teste de Habilidade Específica) é o resultado da segunda etapa, definido nos artigos 21 e 27;

§ 3º Os candidatos, obedecido ao previsto neste artigo, serão sucessivamente atendidos em suas preferências por turno e entrada na opção de curso declarada no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

§ 4º Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem:

- I. O melhor resultado na segunda etapa;
- II. A melhor nota na Redação.

CAPÍTULO V DOS REMANEJAMENTOS

SEÇÃO I DOS REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS

Art. 31. Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado em edital, ou não apresentarem a documentação exigida no Art. 34, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção de curso e das preferências de turno e entrada declaradas no ato da inscrição.

§ 1º Os candidatos já classificados e matriculados em preferência diferente da sua primeira opção estarão sujeitos a remanejamento, o qual será automático, não havendo necessidade de nova matrícula.

§ 2º Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE.

§ 3º Para os fins do parágrafo anterior, no edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.

§ 4º Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula nesse curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação.

§ 5º O remanejamento para o curso de Música - Instrumento - Bacharelado será realizado para cada habilitação, conforme definição no Art. 3º.

Art. 32. O disposto no artigo anterior também se aplica ao preenchimento das vagas relativas à segunda etapa.

SEÇÃO II DOS REMANEJAMENTOS DE VAGAS

Art. 33. Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do Art. 31, *caput* e § 1º, as vagas remanescentes do curso de Música/Instrumento - Bacharelado serão redistribuídas entre as habilitações, conforme descrito no Art. 3º, e oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados.

§ 1º A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações do curso de Música/Instrumento - Bacharelado, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender as maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE e persistirá enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações.

§ 2º A forma de divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento será descrita no Manual do Candidato.

§ 3º A convocação dos candidatos classificados após a redistribuição supracitada será realizada pela Instituição organizadora do certame.

CAPÍTULO VI DA MATRÍCULA (ENTREGA DE DOCUMENTOS)

Art. 34. A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no certame objeto desta Resolução será realizada pela Divisão de Corpo Discente da UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula - a ser divulgado nas dependências da Instituição executora do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016, bem como em sua página eletrônica -, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Carteira de Identidade;
- V - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos;
- VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- VIII - Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE.

§ 1º O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

§ 2º O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

§ 3º Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

§ 4º Em caso de impedimento do candidato classificado, a matrícula, para os menores de idade, poderá ser feita por seus pais ou responsáveis legais (ambos sem Procuração) ou, em qualquer caso, por meio de terceiros munidos de Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

§ 5º Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

§ 6º Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

CAPÍTULO VII DA ELIMINAÇÃO

Art. 35. Todas as etapas do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016 serão de caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016 o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou que faltar a qualquer das provas da primeira ou das segunda e terceira etapas.

§ 2º Será eliminado todo candidato que não for classificado, em ordem decrescente da média aritmética das notas obtidas em todas as provas da segunda etapa.

§ 3º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016 o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda etapa.

§ 4º Será eliminado o candidato que não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar nesta ocasião, a documentação descrita no Art. 34 desta Resolução.

§ 5º Será eliminado da concorrência aos cursos de Música o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 4 (quatro) na Prova de Solfejo.

§ 6º Será eliminado da concorrência ao Curso de Música - Licenciatura o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 4 (quatro) na prova de Percepção Musical.

§ 7º Será eliminado da concorrência ao Curso de Música - Bacharelado (Canto e Instrumento) e ao Curso de Música - Licenciatura o candidato que obtiver uma nota menor ou igual a 4 (quatro) no teste de habilidade específica (instrumento ou canto) e na prova de Habilidade Musical, respectivamente.

§ 8º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016 o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse por escrito a desistência do curso anterior antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso definida no Art. 34.

§ 9º Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular - UFPE 2016 o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e que não expresse por escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009 antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso definida no Art. 34.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Será desligado da UFPE, a qualquer momento, o estudante vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, ressalvado o disposto no Art. 3º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Art. 37. Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

Art. 38. Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxas.

Art. 39. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos
Vice-Reitora no exercício da Reitoria-UFPE

ANEXO I
Vagas por curso

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Dança - Licenciatura	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	8
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	7
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
TOTAL	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA											15
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS											15

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Música - Licenciatura	30	0	0	0	0	0	0	0	30	0	60
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
VAGAS RESERVADAS	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	8	0	0	0	0	0	0	0	8	0	16
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
<i>Qualquer etnia</i>	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	7	0	0	0	0	0	0	0	7	0	14
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
<i>Qualquer etnia</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
Música - Canto - Bacharelado	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
VAGAS RESERVADAS	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Música - Instrumento - Bacharelado	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	18

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
VAGAS RESERVADAS	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
<i>1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<i>Qualquer etnia</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita</i>	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
<i>Qualquer etnia</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Habilitações: Música - Instrumento - Bacharelado											
Clarinete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Contrabaixo Acústico	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Cravo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Doce	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Transversal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Percussão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Piano	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Saxofone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trombone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompa	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violão	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Viola	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violoncelo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	30	22	0	0	0	0	0	0	30	0	82
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA											41
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS											41

ANEXO II

Pesos e Notas Mínimas (ponto de corte) ENEM 2015

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
DANÇA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
MÚSICA/CANTO - BACHARELADO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
MÚSICA/INSTRUMENTO - BACHARELADO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
MÚSICA - LICENCIATURA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

EDITAL Nº 006, DE 26 DE JANEIRO DE 2016
PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR 2016 - UFPE
CURSOS PRESENCIAIS DE DANÇA – LICENCIATURA, MÚSICA/CANTO - BACHARELADO,
MÚSICA/INSTRUMENTO – BACHARELADO e MÚSICA – LICENCIATURA - UNIDADE
ACADÊMICA DE RECIFE

A Diretoria de Gestão Acadêmica da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos da Universidade Federal de Pernambuco (DGA/PROACAD/UFPE), de acordo com a Lei nº 9.394/1996, a Portaria nº 40/2007-MEC, a Resolução nº 01/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) e o presente Edital, divulga as normas do **Processo Seletivo Vestibular 2016 – UFPE** para os seguintes cursos de graduação na modalidade presencial: Dança – Licenciatura, Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado e Música – Licenciatura da Unidade Acadêmica de Recife.

1. INSCRIÇÕES: As inscrições serão realizadas exclusivamente via INTERNET, na página eletrônica da Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), www.covest.com.br, no período de **27/01 A 11/02 DE 2016**, e serão efetivadas somente após o pagamento da taxa.

1.1. VALORES E PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)** para todos cursos envolvidos neste Processo Seletivo Vestibular 2016 – UFPE. O pagamento da taxa poderá ser feito até o dia **12 DE FEVEREIRO DE 2016**, mediante quitação da Guia de Recolhimento da União - GRU, em qualquer agência do Banco do Brasil, conforme instruções a serem divulgadas na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br.

1.2. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO: Para solicitar isenção do pagamento da taxa, o candidato deverá acessar a página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br, nos dias 27 a 29 de janeiro de 2016, conforme normas a serem publicadas nesse mesmo site.

2. ESCOLHA POR CURSO: No ato da inscrição, o candidato deverá fazer opção para um único curso, indicando as preferências por turno e entrada.

2.1. SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO: O candidato que concorrer às vagas dos cursos de Bacharelados em Música, nas modalidades Canto ou Instrumento, sendo considerado apto nas provas específicas, sem contudo conseguir vaga dentro das ofertadas, poderá reopstar pelo Curso de Licenciatura em Música.

2.2. ESCOLHA DE HABILITAÇÕES PARA O CURSO DE MÚSICA - INSTRUMENTO - BACHARELADO: Os candidatos ao curso de Música - Instrumento - Bacharelado deverão, no ato da inscrição, escolher uma única habilitação entre Clarinete, Contrabaixo Acústico, Cravo, Flauta Doce, Flauta Transversal, Trompete, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Violão, Viola, Violino e Violoncelo.

2.3. CANCELAMENTOS DE PREFERÊNCIAS: No caso de cursos com mais de uma preferência de entrada e/ou turno, a UFPE se reserva o direito de cancelar uma ou mais preferências, caso o número de candidatos classificados para essas preferências seja inferior a 10 (dez), ficando os candidatos classificados automaticamente, incorporados às demais preferências em função daquelas indicadas no formulário de inscrição. Caso o candidato não tenha indicado no formulário de inscrição uma das preferências em que exista possibilidade de incorporação, deverá ser consultado sobre as incorporações possíveis. Em nenhuma hipótese haverá devolução de taxas.

3. CURSOS E VAGAS: No **Processo Seletivo Vestibular 2016 - UFPE** serão oferecidas vagas por curso, modalidade, entrada e turno, de acordo com o anexo I deste Edital. As vagas ofertadas atendem ao disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais por meio de reserva de vagas e dá outras providências, bem como no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação.

3.1. ESCOLHA PARA ÊNFASE PRÁTICA INSTRUMENTAL NO CURSO DE MÚSICA - LICENCIATURA: Dentre as três ênfases (Prática Instrumental, Musicologia/Etnomusicologia e Prática Composicional) caso a escolha seja para a ênfase Prática Instrumental, no curso de Música - Licenciatura, esta dar-se-á somente ao final do primeiro ano de vínculo com a UFPE, após o segundo período de curso, através de um teste de habilitação no instrumento de escolha. No caso da não aprovação no teste ou falta de oferta de vagas,

o aluno será conduzido a outra ênfase, respeitada a reserva de vagas prevista pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.

4. RESERVA DE VAGAS: Serão reservadas, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas do certame de que se trata, por curso e turno, aos candidatos que **I**) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou **II**) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.1. CONCEITO DE ESCOLA PÚBLICA: Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394/96.

4.2. ESTUDOS REALIZADOS EM ESCOLAS PARTICULARES: Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

4.3. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE COTISTA: O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas reservadas deverá comprovar, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br, os requisitos previstos nos subitens I ou II do tópico 4, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio, do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e de declaração, firmada sob as penas da lei, de que não cursou o ensino médio, ainda que parcialmente, em instituições particulares.

4.3.1. EXAME SUPLETIVO: O candidato que tiver concluído o ensino médio mediante Exame Supletivo, nas condições previstas no item 4, inciso II, deverá comprovar seu Número de Identificação Social (NIS), relativo ao Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.3.2. LIVRE CONCORRÊNCIA: O candidato que não apresentar a documentação exigida no período definido pela instituição executora do certame concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência.

4.4. RENDA FAMILIAR PER CAPITA: No mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas reservadas serão destinadas aos candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

4.4.1. CONCEITOS DE FAMÍLIA, MORADOR E RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA: **I**) família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio; **II**) morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo; **III**) renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal, calculada segundo a metodologia estabelecida no art. 7º da Portaria Normativa nº 18, de 2012, do Ministério da Educação, e o total de pessoas da família.

4.4.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE COTISTA: O candidato que, no ato de inscrição, solicitar concorrer às vagas reservadas com base na renda familiar bruta mensal per capita deverá comprová-la, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br, mediante preenchimento dos formulários pertinentes, acompanhados dos documentos arrolados no anexo II da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação. **I**) A renda mensal dos trabalhadores inseridos no mercado informal será comprovada mediante declaração firmada pelo trabalhador e por, no mínimo, duas testemunhas não incluídas no grupo familiar. **a**) Estão excluídos do cálculo previsto no art. 7º da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação, além dos valores mencionados em seu § 2º, os rendimentos percebidos a título de benefício de prestação continuada, de que trata o art. 34 da Lei Orgânica da Assistência Social (Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993). **b**) A Universidade, por seus servidores ou pela instituição executora do certame, poderá consultar informações disponíveis em bancos de dados, mantidos por instituições públicas ou particulares, que permitam avaliar a veracidade e a precisão das informações prestadas pelo candidato. **c**) A instituição executora do certame poderá, à vista das informações apresentadas pelo candidato e das diligências previstas no parágrafo anterior, solicitar-lhe a complementação dos documentos apresentados e/ou a prestação de esclarecimentos, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br.

4.4.2.1. LIVRE CONCORRÊNCIA: O candidato que não demonstrar renda familiar bruta mensal per capita compatível com o exigido neste Edital concorrerá apenas às vagas submetidas à livre concorrência.

4.4.2.2. RECURSO: Da decisão da instituição executora do concurso que considerar o candidato inelegível para as vagas reservadas com base na renda familiar bruta caberá um único recurso à própria instituição, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua divulgação, formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, perante a instituição executora do concurso, que deverá emitir decisão em igual prazo.

4.4.2.3. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS: Os documentos apresentados pelo candidato serão arquivados até o ano seguinte ao do término de seu vínculo institucional com a Universidade, observado o limite mínimo de 5 (cinco) anos.

4.5. AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS: Serão reservadas aos candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, 62,40% (sessenta e dois vírgula quarenta por cento) das vagas reservadas, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do Estado de Pernambuco, conforme dados obtidos no Censo Demográfico 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.5.1. ARREDONDAMENTO: Quando a aplicação dos percentuais previstos nesta Seção resultar em números com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

4.5.2. AUTODECLARAÇÃO NÃO SUJEITA A CONTROLE: A autodeclaração de que trata o subitem 4.4. prestada pelo candidato não se sujeita a controle ou revisão por parte da instituição executora do certame ou da Universidade.

4.6. DILIGÊNCIAS: A prestação de informação falsa pelo estudante ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo a Universidade a qualquer momento, de ofício ou por provocação de qualquer interessado, proceder a diligências para confirmação da veracidade dos dados apresentados pelo estudante durante o processo seletivo.

4.7. ALOCAÇÃO DE CANDIDATOS COTISTAS: A alocação dos candidatos nas vagas reservadas será realizada em ordem decrescente do argumento de classificação (ARG) e atenderá ao disposto nos arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n. 18, de 2012, do Ministério da Educação.

4.8. DIREITO À LIVRE CONCORRÊNCIA: Aos candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deste Edital é assegurado o direito de concorrer às demais vagas do certame.

4.9. VAGAS RESERVADAS E LIVRE CONCORRÊNCIA: O candidato cujo argumento de classificação permitir o acesso a uma das vagas reservadas, bem como a uma das vagas sujeitas à livre concorrência, será alocado nesta última, de modo a permitir o acesso de outro beneficiário da ação afirmativa à vaga reservada.

4.9.1. REMANEJAMENTOS/REOPÇÕES: Caso o candidato, alocado em uma das vagas previstas no item 4, incisos I e II, em virtude do resultado dos remanejamentos e/ou reopções, passe a fazer jus a uma das vagas sujeitas à livre concorrência, será realocado nesta última, de modo a permitir o acesso de outro beneficiário da ação afirmativa à vaga reservada.

5. ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo Vestibular 2016 – UFPE seguirá a seguinte estrutura: 2 (duas) etapas para os cursos de Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música – Licenciatura e 3 (três) etapas para o curso de Dança - Licenciatura.

5.1. PRIMEIRA ETAPA: A primeira etapa do Processo Seletivo Vestibular 2016 - UFPE é composta das seguintes provas do Enem 2015: 1) Prova I - Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Artes e Educação Física; 2) Prova II - Matemática e suas Tecnologias: Matemática; 3) Prova III - Ciências Humanas e suas Tecnologias: História, Geografia, Filosofia e Sociologia; 4) Prova IV - Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Química, Física e Biologia; 5) NPR – nota da Redação do ENEM 2015.

5.1.1. PESOS E NOTAS MÍNIMAS POR PROVA: Os pesos e notas mínimas para as provas I, II, III, IV e Redação encontram-se no Anexo II.

5.1.2. NOTAS: Cada nota obtida pelo candidato nessas provas será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

5.1.3. RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA: O resultado da primeira etapa (RP1) corresponderá à média ponderada das notas das provas realizadas pelo candidato no ENEM 2015 com os pesos estabelecidos por cada curso, conforme fórmula a seguir:

$$RP1 = \frac{NPR \times pesoP1 + NP1 \times pesoP1 + NP2 \times pesoP2 + NP3 \times pesoP3 + NP4 \times pesoP4}{5}$$
 em que: RP1 – resultado da

primeira etapa; NPR – nota da Redação do ENEM 2015; NP1 – nota da Prova I ENEM 2015; NP2 – nota da Prova II do ENEM 2015; NP3 – nota da Prova III do ENEM 2015; NP4 – nota da Prova IV do ENEM 2015.

5.2. CANDIDATOS AO CURSO DE DANÇA - LICENCIATURA: Os candidatos ao curso de Dança serão submetidos a mais duas etapas, além das provas citadas no subitem 5.1.

5.2.1. SEGUNDA ETAPA: Na segunda etapa, os candidatos ao curso de Dança farão um Teste de Habilidade Específica em Dança (THED), voltado para o desenvolvimento de aulas práticas. O THED será de caráter classificatório e eliminatório. A segunda etapa será realizada em 02 (dois) dias consecutivos: 24 e 25/02/2016, nas instalações do Curso de Dança – Licenciatura que funciona no Centro de Artes e Comunicação da UFPE, no horário das 14 às 18 horas (horário local). A avaliação individual do candidato ocorrerá mediante observação dos seguintes aspectos: organização corporal, domínio corporal, ritmo, orientação espacial, percepção e memória do movimento, criatividade e expressão. Os candidatos deverão se apresentar no local estabelecido, com uma hora de antecedência ao horário previsto, munidos de documentos oficiais de identificação e do comprovante de inscrição no Processo Seletivo Vestibular 2016 – UFPE. Para realizar o THED, os candidatos devem estar trajados de modo a permitir liberdade de ação nos exercícios e a observação de movimentos pela Banca Examinadora composta de 2 (dois) professores lotados no Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística da UFPE. Ao Teste de Habilidade Específica em Dança será atribuído o conceito **APTO** ou **INAPTO**, sendo este último de caráter eliminatório. Se o candidato não comparecer a segunda etapa será automaticamente eliminado do processo.

5.2.2. RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA: O resultado obtido por cada candidato na segunda etapa será divulgado até às 11 horas (horário local) do dia 26/02/2016 na Secretaria do Departamento de Teoria da Arte e Expressão Artística da UFPE e na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br.

5.2.3. TERCEIRA ETAPA: Na terceira etapa, os candidatos ao curso de Dança considerados **APTOS** no THED serão entrevistados e serão observados os seus propósitos e sua experiência na área, de modo que se possa avaliar o seu interesse e conhecimento sobre a natureza artístico-pedagógica da Dança. A terceira etapa será realizada em 1 (um) dia: 26/02/2016, nas instalações do Curso de Dança – Licenciatura que funciona no Centro de Artes e Comunicação da UFPE, no horário das 13 às 18:30 horas (horário local). Os candidatos deverão se apresentar no local estabelecido, com uma hora de antecedência ao horário previsto, munidos de documentos oficiais de identificação. Na terceira etapa será atribuído o conceito **APTO** ou **INAPTO**, sendo este último de caráter eliminatório. Se o candidato não comparecer a esta etapa será automaticamente eliminado.

5.2.4. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURSO DE DANÇA: O argumento de classificação em Dança (ARGd) será $ARGd = N1$, em que N1 (RP1) é o resultado da primeira etapa, definido pelo subitem 5.1.3.

5.3. CANDIDATOS AOS CURSOS DE MÚSICA: Os candidatos aos cursos de Música/Canto – Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado e Música - Licenciatura serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica de caráter classificatório e eliminatório, além das provas citadas no subitem 5.1.

5.3.1. SEGUNDA ETAPA: Os candidatos ao curso de *Música/Canto – Bacharelado* farão uma Prova de Percepção (PP) – peso 1, uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, uma prova de Solfejo (PS) – peso 2 e uma Prova de Canto (PC) – peso 5, as quais terão caráter classificatório e eliminatório, em data, horário e local a serem divulgados posteriormente na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br; Os candidatos ao curso de *Música/Instrumento – Bacharelado* farão uma Prova de Percepção (PP) – peso 1, uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, uma prova de Solfejo (PS) – peso 2 e uma Prova de Instrumento (PI) – peso 5, as quais terão caráter classificatório e eliminatório, em data, horário e local a serem divulgados posteriormente na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br; Os candidatos ao Curso de *Música - Licenciatura* farão uma Prova de Percepção (PP) – peso 2, uma Prova de Teoria Musical (PTM) – peso 2, uma prova de Solfejo (PS) – peso 3 e uma Prova de Habilidade Instrumental (PHI) – peso 3, as quais terão caráter classificatório e eliminatório, em data, horário e local a serem divulgados posteriormente na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br (primeira opção).

5.3.2. NOTAS E PONTO DE CORTE: Cada nota obtida pelo candidato nessas provas será convertida para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e o ponto de corte em cada uma das provas descritas anteriormente será 4,0 (quatro).

5.3.3. RESULTADO FINAL DA SEGUNDA ETAPA : O resultado final obtido por cada candidato na segunda etapa será uma média ponderada das notas de cada prova descrita no subitem 5.3.1, com os seus respectivos pesos.

5.3.4 RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE MÚSICA : O argumento de classificação em música (ARGm) será $ARGm = \frac{N1 + N2}{2}$ (média aritmética dos resultados obtidos nas duas etapas do exame),

em que N1 (RP1) é o resultado da primeira etapa, definido pelo subitem 5.1.3, e N2 (Teste de Habilidade Específica) é o resultado final da segunda etapa, definido no subitem 5.3.3.

6. RECURSO DA SEGUNDA ETAPA: Será assegurado recurso de revisão da Prova de Percepção Musical e Teoria Musical realizadas para os candidatos aos cursos de Música/Canto - Bacharelado, Música/Instrumento – Bacharelado, Música – Licenciatura na segunda etapa deste certame. O recurso deverá ser formulado pelo candidato, por escrito e devidamente fundamentado, sem elementos de identificação do recorrente no seu texto, conforme prazos e normas a serem publicadas a página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E OCUPAÇÃO DAS VAGAS: Os candidatos ao Processo Seletivo Vestibular 2016 – UFPE serão classificados em ordem decrescente do argumento de classificação (ARGd, ARGm, ARGq). A ocupação das vagas disponíveis obedecerá a esta classificação e será realizada de acordo com a escolha do curso, além das prioridades de preferências por turno e entrada definidas por cada candidato no ato da inscrição.

7.1. ARGUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO (ARGd, ARGm e ARGq): Os candidatos serão sucessivamente atendidos em suas preferências por turno, entrada e de curso declaradas no ato de inscrição, até o limite de vagas oferecidas para cada curso.

7.2. CRITÉRIO DE DESEMPATE: Ocorrendo empate na classificação na última colocação de cada curso, o critério para o preenchimento da referida vaga obedecerá à seguinte ordem: **I.** O melhor resultado na segunda etapa; **II.** A melhor nota na Redação.

8. REMANEJAMENTOS DE CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS: Na hipótese de candidatos classificados não comparecerem à matrícula no prazo fixado no edital de matrícula, ou não apresentarem a documentação exigida no item 10, no ato da matrícula, ou no caso de surgimento de vagas em decorrência de desistência de matrículas já efetuadas, proceder-se-á à nova chamada de candidatos aprovados e ainda não classificados para ocupação dessas vagas, de acordo com a opção de curso e das preferências de turno e entrada declaradas no ato da inscrição. Durante o processo de remanejamento, candidatos já classificados e com matrícula já realizada podem ser reclassificados para outra preferência diferente da última em que foi classificado.

8.1. NOVAS CHAMADAS: Novas chamadas, obedecendo à ordem decrescente do argumento de classificação, serão realizadas, por sucessivas vezes, até que sejam convocados todos os candidatos classificáveis no mesmo curso, ou até que tenham decorrido 10 (dez) dias úteis a partir do primeiro dia de aula da respectiva entrada, prevista no calendário acadêmico da UFPE. No edital de matrícula constará, no mínimo, a programação das três classificações iniciais com as respectivas datas de matrícula.

8.2. CANDIDATO JÁ VINCULADO AO MESMO CURSO EM QUE FOI CLASSIFICADO: Constatando-se na matrícula a existência de candidatos já vinculados ao mesmo curso na UFPE, igual número de candidatos classificáveis será convocado para a matrícula nesse curso na mesma Unidade Acadêmica para a qual o candidato já vinculado foi aprovado, obedecendo-se à ordem decrescente do argumento de classificação.

8.3. REMANEJAMENTOS PARA O CURSO DE MÚSICA - INSTRUMENTO - BACHARELADO: O remanejamento para o curso de Música - Instrumento - Bacharelado será realizado para cada habilitação, conforme definição no subitem 2.2.

9. REMANEJAMENTOS DE VAGAS: Esgotada a possibilidade de preenchimento na forma do item 8, as vagas remanescentes do curso de Música/Instrumento - Bacharelado serão redistribuídas entre as habilitações, conforme descrito no subitem 2.2, e oferecidas aos candidatos não eliminados e ainda não classificados para as habilitações do Curso de Música/Instrumento - Bacharelado em que haverá novas vagas.

9.1. REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS: A redistribuição das vagas remanescentes entre as habilitações, após cada reclassificação, será realizada de forma a atender as maiores demandas e de acordo com a infraestrutura física e humana do Departamento de Música da UFPE e persistirá enquanto houver vaga remanescente entre as habilitações.

9.2. DIVULGAÇÃO DA REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS: A forma de divulgação da redistribuição das vagas e de outros procedimentos referentes a este tipo de remanejamento, bem como a convocação dos candidatos classificados após a redistribuição serão publicadas na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br.

10. MATRÍCULA: A matrícula (entrega de documentos) dos candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular 2016 – UFPE será realizada pela Coordenação do Corpo Discente da Diretoria de Gestão Acadêmica da PROACAD/UFPE e será efetuada exclusivamente nos dias, horários e locais previstos no Edital de Matrícula - a ser divulgado nas dependências da COVEST-COPSET, bem como em sua página eletrônica, www.covest.com.br, mediante entrega e preenchimento dos seguintes documentos: I - Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente; II - Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente; III - Certidão de Nascimento ou Casamento; IV - Carteira de Identidade; V – Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral para brasileiros maiores de 18 anos; VII - Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino; VIII - Declaração assinada pelo candidato de que não possui vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE. As declarações a serem preenchidas e entregues no ato da matrícula poderão ser encontradas no endereço eletrônico da PROACAD/UFPE: www.ufpe.br/proacad.

10.1. DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR: O Histórico Escolar do Ensino Médio e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente poderão ser substituídos pelo diploma de Curso Superior devidamente registrado.

10.2. ESTUDOS NO EXTERIOR: O candidato que tenha concluído estudos equivalentes no exterior deverá apresentar parecer de equivalência da escola de Ensino Médio de origem, segundo legislação pertinente ou do Conselho Estadual de Educação (Resolução nº 10/79).

10.3. DOCUMENTOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA: Os documentos em língua estrangeira deverão conter o visto consular e contar com tradução oficial.

10.4. MATRÍCULA POR PROCURAÇÃO: Em caso de impedimento do candidato classificado, a matrícula, para os menores de idade, poderá ser feita por seus pais ou responsáveis legais (ambos sem Procuração) ou, em qualquer caso, por meio de terceiros munidos de Procuração (instrumento público ou particular), com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia legível e autenticada de documento de identidade do candidato e de seu procurador.

10.5. MATRÍCULA CONDICIONAL: Não será admitida, em hipótese alguma, matrícula condicional.

10.6. MATRÍCULA DE CANDIDATOS COM VÍNCULO EM CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: Não será aceita a matrícula de candidatos que já possuam vínculo institucional em curso de graduação oferecido por Instituição Pública de Ensino Superior em todo o território nacional, inclusive a UFPE, a não ser que desistam por escrito do vínculo anterior.

11. ELIMINAÇÃO: Todas as etapas do Processo Seletivo Vestibular 2016 - UFPE serão de caráter eliminatório e classificatório.

11.1. ELIMINAÇÃO POR FALTA OU NOTA ZERO: Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2016 – UFPE o candidato que obtiver nota 0 (zero) ou que faltar a qualquer das provas da primeira, segunda e terceira etapas.

11.2. ELIMINAÇÃO POR DUPLO VÍNCULO COM A UFPE: Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2016 – UFPE o candidato que já possuir vínculo institucional com a UFPE em um curso diferente

daquele em que foi classificado, a não ser que o mesmo expresse por escrito a desistência do curso anterior antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso.

11.3. ELIMINAÇÃO POR DUPLO VÍNCULO EM CURSO DE GRADUAÇÃO OFERECIDO POR INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2016 – UFPE o candidato que possuir vínculo institucional em um curso de graduação de nível superior oferecido por uma Instituição Pública de Ensino Superior e que não expresse por escrito a desistência deste curso em cumprimento à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009 antes da realização da matrícula (entrega de documentos) do novo curso.

11.4. ELIMINAÇÃO POR INSUFICIÊNCIA NOS TESTES DE HABILIDADE ESPECÍFICA: I - Será eliminado da concorrência aos cursos de Música o candidato que obtiver nota menor ou igual a 4 (quatro) na Prova de Solfejo; **II** - Será eliminado da concorrência ao Curso de Música - Licenciatura o candidato que obtiver nota menor ou igual a 4 (quatro) na prova de Percepção Musical; **III** - Será eliminado da concorrência ao Curso de Música - Bacharelado (Canto e Instrumento) e ao Curso de Música - Licenciatura o candidato que obtiver nota menor ou igual a 4 (quatro) no teste de habilidade específica (instrumento ou canto) e na prova de Habilidade Musical, respectivamente.

11.5. OUTROS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO: Será eliminado do Processo Seletivo Vestibular 2016 – UFPE o candidato que for apanhado portando aparelho de telefonia móvel ou qualquer outro aparelho eletrônico, durante a realização das provas da segunda e terceira etapas, bem como o candidato que não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de apresentar nesta ocasião, a documentação descrita no item 10.

12. DISPOSICÕES FINAIS:

12.1. DESLIGAMENTO DA UFPE: Será desligado da UFPE, a qualquer momento, o estudante vinculado institucionalmente a outro curso de graduação oferecido por instituição pública de ensino superior nacional, inclusive a UFPE, ressalvado o disposto no art. 3º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

12.2. VEDAÇÃO A TRANCAMENTO DE SEMESTRE DURANTE O PRIMEIRO ANO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL COM A UFPE: Não será permitido ao ingressante realizar trancamento do semestre nem matrícula vínculo durante o primeiro ano de vínculo institucional com a UFPE.

13. REALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROCESSO SELETIVO: O Processo Seletivo Vestibular 2016 – UFPE será realizado pela Comissão para o Vestibular/Comissão de Processos Seletivos e Treinamentos (COVEST-COPSET), da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UFPE (FADE/UFPE), sob supervisão da Pró-Reitoria para Assuntos Acadêmicos (PROACAD). O conteúdo programático e demais instruções relativas ao processo estarão disponíveis na página eletrônica da COVEST-COPSET, www.covest.com.br. A Resolução nº 01/2016 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE/UFPE) é divulgada no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. A COVEST-COPSET funciona na Rua Amaury de Medeiros, 206 - Derby - Recife, PE. Este Edital é publicado no Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco, e pode ser consultado na **INTERNET**, em www.ufpe.br/proacad.

Laura Mesquita Paiva

Diretora de Gestão Acadêmica - DGA/PROACAD/UFPE

ANEXO I
Vagas por curso

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Dança - Licenciatura	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
VAGAS RESERVADAS	0	0	0	15	0	0	0	0	0	0	15
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	8	0	0	0	0	0	0	8
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	7
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2
TOTAL	0	0	0	30	0	0	0	0	0	0	30
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA											15
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS											15

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
Música - Licenciatura	30	0	0	0	0	0	0	0	30	0	60
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
VAGAS RESERVADAS	15	0	0	0	0	0	0	0	15	0	30
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	8	0	0	0	0	0	0	0	8	0	16
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
<i>Qualquer etnia</i>	3	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	7	0	0	0	0	0	0	0	7	0	14
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	5	0	0	0	0	0	0	0	5	0	10
<i>Qualquer etnia</i>	2	0	0	0	0	0	0	0	2	0	4
Música - Canto - Bacharelado	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
VAGAS RESERVADAS	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
<i>Qualquer etnia</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Música - Instrumento - Bacharelado	0	18	0	0	0	0	0	0	0	0	18
VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
VAGAS RESERVADAS	0	9	0	0	0	0	0	0	0	0	9
1º Grupo Social - Renda igual ou inferior a	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	5

	1ª entrada					2ª entrada					TOTAL
	M/T	M	T	T/N	N	M/T	M	T	T/N	N	
<i>1,5 sal. mín. per capita</i>											
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<i>Qualquer etnia</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
2º Grupo Social - Renda superior a 1,5 sal. mín. per capita	0	4	0	0	0	0	0	0	0	0	4
<i>Pretos, Pardos e Indígenas</i>	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
<i>Qualquer etnia</i>	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Habilitações: Música - Instrumento - Bacharelado											
Clarinete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Contrabaixo Acústico	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Cravo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompete	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Doce	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Flauta Transversal	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Percussão	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Piano	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Saxofone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trombone	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Trompa	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violão	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Viola	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violino	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Violoncelo	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1
TOTAL	30	22	0	0	0	0	0	0	30	0	82
TOTAL VAGAS DE LIVRE CONCORRÊNCIA											41
TOTAL DE VAGAS RESERVADAS											41

ANEXO II

Pesos e notas mínimas (ponto de corte) ENEM 2015

CAMPUS RECIFE			
CURSO	PROVA ENEM	PESO	NOTA MÍNIMA
DANÇA - LICENCIATURA	Redação	2	400
	Matemática e suas Tecnologias	1	350
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	3	350
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	350
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	350
MÚSICA/CANTO - BACHARELADO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
MÚSICA/INSTRUMENTO - BACHARELADO	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100
MÚSICA - LICENCIATURA	Redação	3	250
	Matemática e suas Tecnologias	1	100
	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	2	100
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	3	100
	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1	100

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE MESTRADO**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde torna público o **Resultado Final da Seleção para 2016.**

De acordo com o Item 6 do Edital de Seleção publicado no Boletim Oficial Especial 090 de 14/10/2015, disponível em www.ufpe.br/PROGEP, o número de vagas para o Mestrado é fixado em 20 (vinte) as quais serão preenchidas pelos candidatos classificados obedecendo a ordem de classificação.

MESTRADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
1º	LARISSA GUEDES DA FONTE ANDRADE	7,53
2º	ANA BEATRIZ DA SILVA SACERDOTE	6,74
3º	IRIS CAMPOS LUCAS	6,70
4º	ANDRÉ GUSTAVO DA SILVA REZENDE	6,63
5º	JÔNATHAN AUGUSTO VIDAL DE OLIVEIRA	6,57
6º	CAMILA BARBOSA LYRA DE OLIVEIRA	6,56
7º	BRUNA FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA	6,44
8º	GENES FELIPE ROCHA CAVALCANTI	6,40
9º	TAMIRES KELLI NEVES SOUZA	6,39
10º	ADRIELLE CAVALCANTI DE PONTES ARAÚJO	6,33
11º	RAFAELA BARBOSA DA SILVA	6,23
12º	ALEXANDRA CAVALCANTI DE FREITAS	6,14
13º	MARTA IGLIS DE OLIVEIRA	6,03
14º	CRYSTIANE NATHÁLIA GOMES MENDONÇA	5,91
15º	RAFAEL ROCHA DE SOUZA	5,89
16º	PAULA THIANARA DE FREITAS SANTOS	5,86
17º	CLÁUDIA RENATA CASTRO DO RÊGO BARROS	5,81
18º	GUSTAVO WILLAMES PIMENTEL BARROS	5,77
19º	TUÍRA OLIVEIRA MAIA	5,50
20º	NATALYA MAIA DE SOUZA	5,50

Emanuel Sávio Cavalcanti Sarinho
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde-UFPE

ESTRUTURA CURRICULAR <i>STRICTO SENSU</i>			
(Por área de concentração - baseada na Res. nº 10/2008 do CCEPE/UFPE)			
PROGRAMA:	HISTÓRIA		
CENTRO:	FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS		
NÍVEL:	DOUTORADO		
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO:			
	1	HISTÓRIA DO NORTE E NORDESTE DO BRASIL	
	2		
	3		
LINHAS DE PESQUISA (listar todas):			
	1	CULTURA E MEMÓRIA	
	2	NORTE-NORDESTE MUNDO ATLÂNTICO	
	3	RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE	
PERÍODO DE VIGÊNCIA: para alunos MATRICULADOS a partir de 03/2013			
CRÉDITOS DO CURSO			
(conforme Regimento do Programa)			
CRÉDITOS PARA TITULAÇÃO			
OBRIGATORIOS	ELETIVOS	OUTROS (fazer referência ao Regimento)	TOTAL GERAL
6	36		42
ELENCO DE DISCIPLINAS			
CÓDIGO	DISCIPLINAS OBRIGATORIAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
HI 1001	SEMINÁRIO DE TESE	90	6
CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
TRONCO COMUM			
HI 950	TÓPICO ESPECIAL EM HISTÓRIA DO NORTE-NORDESTE	60	4
HI 951	TÓPICO ESPECIAL EM PESQUISA HISTÓRICA	60	4
HI 952	TÓPICO ESPECIAL EM TEORIA DA HISTÓRIA E HISTORIOGRAFIA	60	4
HI 953	HISTÓRIA, POLÍTICA E TRABALHO	60	4
HI 954	LEITURAS DIRIGIDAS	60	4
LINHA DE PESQUISA: CULTURA E MEMÓRIA			
HI 955	TÓPICO ESPECIAL EM HISTÓRIA E CULTURA	60	4
HI 956	TÓPICO ESPECIAL EM HISTÓRIA E LITERATURA	60	4
HI 957	MEMÓRIA, POLÍTICA E CULTURA	60	4
HI 958	HISTÓRIA, POLÍTICA E PODER	60	4
LINHA DE PESQUISA: NORTE-NORDESTE MUNDO ATLÂNTICO			
HI 959	TÓPICO ESPECIAL EM HISTÓRIA DO MUNDO ATLÂNTICO	60	4
HI 960	HISTÓRIA DA ÁFRICA LUSÓFONA	60	4
HI 961	IMPÉRIOS IBÉRICOS	60	4
HI 962	TÓPICO ESPECIAL EM HISTÓRIA DA ARTE	60	4

CÓDIGO	DISCIPLINAS ELETIVAS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE CRÉDITOS
	LINHA DE PESQUISA: RELAÇÕES DE PODER, SOCIEDADE E AMBIENTE		
HI 963	HISTÓRIA E RELAÇÕES DE PODER	60	4
HI 964	HISTÓRIA AMBIENTAL	60	4
HI 965	HISTÓRIA DO AÇÚCAR	60	4
HI 966	TÓPICO ESPECIAL EM HISTÓRIA DA SAÚDE	60	4
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS			
POSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DO MESTRADO PARA O DOUTORADO: <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>		Quantidade:	24
EXAME DE QUALIFICAÇÃO PRÉ-BANCA <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>			
PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO/TESE <input checked="" type="checkbox"/> SIM NÃO <input type="checkbox"/>		até	90 dias
SUBMISSÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		Quantidade:	
PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		Quantidade:	
APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS: <input type="checkbox"/> SIM NÃO <input checked="" type="checkbox"/>		Quantidade:	
OUTRAS EXIGÊNCIAS REGIMENTAIS:			
OBSERVAÇÃO: os créditos obtidos em Estágio Docência serão computados de forma adicional ao número mínimo de créditos exigidos pelo Programa.			
EM, 12/11/2012			
_____ Secretário(a) do Curso			
_____ Coordenador(a) do Curso			

(*) **Republicação.** Tornando sem efeito a Estrutura Curricular de Doutorado publicada no BO nº 014 – Especial, de 25/02/2013.